



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.379/2026.
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 32.889,00** (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.10.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.01	0018		
18.451.0018.2016		MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	
(486) 3.3.90.14.00	01.00	Diarias	12.889,00
(487) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
(489) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	10.000,00
			32.889,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 32.889,00** (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais),

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.10.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.02	0018		
15.451.0018.2073		MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO	
(498) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	3.000,00
02.10.03	0018		
15.451.0018.2074		MANUT. SETOR ENGENHARIA	
(505) 3.3.90.14.00	01.00	Diarias	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

02.10.04	0018		
15.451.0018.2075		MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO	
(514) 3.3.90.14.00	01.00	Diárias	4.889,00
02.10.06	0018		
15.451.0018.2045		MANUT. ATIVIDADES DE TRANSITO	
(532) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	20.000,00
			32.889,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Outubro de 2026.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM